



## SUMÁRIO

Descrição

LEI MUNICIPAL Nº 345/2023..... 1

### LEI MUNICIPAL Nº 345/2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIA GM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Especial na importância de R\$ 824.886,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) que serão repassadas pelo Fundo a Fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - A Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações, o Artigo 1120-A - estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.” (NR).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por Anulação de Dotação. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. §§12 a 15.

**Art. 4º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS

**ATIVIDADE:** REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
---------------------	-------------------	--------------

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pedrodorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9238f32d4cdfa966311813105774b7f7dd631dcc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 120.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 704.886,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 824.886,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante **R\$ 824.886,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>10 301 0024 2113 0000</b> <b>10 301 0024 2113 0000</b>	<b>CAMBATE AO COVID 19</b>	
<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 572.000,00	1.602
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 228.619,00	1.600
3.3.90.36.00	Outros Serviços terceiros Pessoa Física	R\$ 24.267,00	1.600

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA), 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA**

**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://pedrodorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9238f32d4cdfa966311813105774b7f7dd631dcc  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. PEDRO CUNHA MENDES ,2361, CENTRO

PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CEP: 65206-000

Email: edom@pedrodorosario.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-0000

-

-

**DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 04/09/2023 13:57:39

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://pedrodorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9238f32d4cdfa966311813105774b7f7dd631dcc  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

